MENSAGEM Nº 113-GP/2023
Em, 15 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 262.168,00** (Duzentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais), a fim de atender folha de pagamento e empenho de materiais de consumo tendo em vista as demandas da Secretaria de Educação. Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em, 18 / 12 / 2023 as 09 : 42 hrs.
C.M.N.M

PROJETO DE LEI Nº 113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 262.168,00** (Duzentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais), a fim de atender folha de pagamento e empenho de materiais de consumo tendo em vista as demandas da Secretaria de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.30	**F:** 23	Material de consumo	6.000,00
12.365.0016.2032		**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 70%**	
3.1.90.11	**F:** 99	Vencimentos e Vantagens Fixas	184.705,98
3.1.90.13	**F:** 100	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.91.13	**F:** 102	Contribuições Patronais	34.962,02
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE - NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.1.90.11	**F:** 467	Vencimentos e Vantagens Fixas	26.000,00
12.364.0018.2045		**MANUT. DAS ATIV. UAB**	
3.1.90.11	**F:** 85	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.500,00
TOTAL			**262.168,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.46	**F:** 27	Auxílio Alimentação	1.000,00
3.3.90.48	**F:** 28	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.000,00
12.122.0014.2028		**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	

3.3.90.30	**F:** 30	Material de consumo	3.000,00
3.3.90.36	**F:** 31	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	1.000,00
12.366.0016.2101		**MANUT. DAS ATIV. ENS. FUNDEB EJA 70%**	
3.1.90.11	**F:** 121	Vencimentos e Vantagens Fixas	184.705,98
3.1.90.13	**F:** 122	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.91.13	**F:** 123	Contribuições Patronais	34.962,02
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.30	**F:** 412	Material de consumo	26.000,00
12.364.0018.2045		**MANUT. DAS ATIV. UAB**	
3.1.91.13	**F:** 87	Contribuições Patronais	3.500,00
3.3.90.46	**F:** 91	Auxílio-alimentação	1.000,00
3.3.90.48	**F:** 92	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.000,00
TOTAL			**262.168,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em , 15 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal